



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1.276 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 1.176, de 28 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º. Ficam os incisos de I a VI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.176, de 28 de fevereiro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, vigendo com a seguinte redação:

Artigo 2º. (...)

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dois quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
- II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;*
- III. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;*

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 23 de janeiro de 2009.

CÉLIO FERRETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador

GOVERNO DA RENOVAÇÃO